

LINX S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ: 06.948.969/0001-75
NIRE: 35.300.316.584

FATO RELEVANTE

Linx S.A. (“Linx” ou “Companhia”) (B3: LINX3 | NYSE: LINX), em atendimento ao disposto no §4º do artigo 157 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada (“Lei das S.A.”) e na Instrução CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002 e em complemento aos avisos de fato relevante divulgados em 11 e 14 de agosto de 2020, informa aos seus acionistas, ao mercado em geral e demais interessados, o que segue:

Novos Termos da Operação com STNE Participações S.A.

1. Em 1º de setembro de 2020, foi assinado pela Companhia, pela STNE Participações S.A. (“STNE” e, em conjunto com a Linx, as “Companhias”), e pela StoneCo Ltd. (“StoneCo”), dentre outros, aditivo (“Aditivo”) ao Acordo de Associação e Outras Avenças de 11 de agosto de 2020 (“Acordo de Associação”), que trata da combinação dos negócios da Companhia e da STNE (“Operação Stone”).
2. A negociação do Aditivo ao Acordo de Associação foi conduzida exclusivamente pelos membros independentes do Conselho de Administração da Companhia, auxiliados pelos assessores financeiros da Companhia e por assessores jurídicos especialmente contratados para assessorar os membros independentes do Conselho de Administração. A assinatura do Aditivo ao Acordo de Associação foi aprovada pelos membros independentes do Conselho de Administração da Linx em reunião realizada nesta data, com abstenção de voto dos acionistas fundadores da Linx, inclusive para endereçar sugestões apresentadas por acionistas da Companhia.
3. Nos termos do referido Aditivo ao Acordo de Associação, foram acordadas entre as Companhias as seguintes principais alterações aos termos da Operação Stone divulgados ao mercado em 11 de agosto de 2020:
 - (a) *Aumento do Valor do Resgate das Ações* – a contraprestação oferecida por STNE aos acionistas da Linx foi aumentada, de forma que, se aprovada a Operação Stone, os acionistas da Linx receberão, após a incorporação das ações da Linx e resgate das ações preferenciais Classes A e B da STNE, para cada ação ordinária de emissão da Linx (i) uma parcela em dinheiro de R\$ 31,56, atualizada *pro rata die* com base na variação do CDI a partir do 6º (sexto) mês contado a partir de 11 de agosto de 2020, e (ii) 0,0126774 ações classe A de StoneCo, negociadas na NASDAQ. Com base na cotação de fechamento do dia 31 de agosto de 2020, essa relação de troca corresponde a um valor por ação da Linx de R\$ 35,10; e

(b) *Redução do Break-Up Fee* – o valor da multa compensatória, convencionada de forma bilateral para as hipóteses previstas no Acordo de Associação de 11 de agosto de 2020, foi reduzido para R\$ 453.750.000,00 (“Multa Ajustada”). Além disso, também foi reduzida a multa compensatória devida em caso de não aprovação da Operação Stone pelos acionistas da Linx em Assembleia Geral a ser futuramente convocada para R\$ 112.500.000,00. Os demais termos do *break-up fee* permaneceram inalteradas.

4. Os novos termos da Operação Stone representam uma melhoria em relação aos termos originalmente negociados entre as Companhias.

Novos Termos dos Acordos de Não-Concorrência e Não-Aliciamento e Contrato de Prestação de Serviços com os Fundadores da Linx

5. Em paralelo às tratativas mantidas entre os conselheiros independentes da Linx e a STNE a respeito dos termos e condições da Operação Stone, a STNE e os fundadores da Linx também renegociaram os termos dos acordos de não-competição e de não-aliciamento envolvendo os acionistas fundadores da Companhia e da proposta de contrato de prestação de serviços envolvendo o CEO da Companhia inicialmente acordados em 11 de agosto de 2020, mediante a assinatura de instrumentos aditivos, desvinculando os acordos de não-competição e de não-aliciamento do Acordo de Associação.

6. Conforme acordos divulgados nesta data, o escopo dos acordos de não-competição e de não-aliciamento foi renegociado, readequando-se os valores de indenização em decorrência da obrigação de não-competição. Em relação ao contrato regulando a relação futura da STNE com o CEO da Companhia, foram alterados o objeto, a estrutura, o valor e o prazo da proposta de contratação.

Tratativas relativas à Proposta da Totvs

7. Em relação à proposta apresentada pela Totvs S.A. à Linx em 14 de agosto de 2020 (“Proposta Totvs”), com prazo de validade de 30 dias, os membros independentes do Conselho de Administração informaram à Companhia o quanto segue:

(a) Os representantes da Companhia e da Totvs têm realizado reuniões e tratativas visando ao detalhamento dos termos da Proposta Totvs;

(b) Nesta data, dentre os pontos ainda em discussão, incluem-se: (i) a disponibilização pela Totvs das minutas propostas para implementação da operação objeto da Proposta Totvs; e (ii) a definição do cronograma e das condições negociais para implementação do negócio proposto, incluindo aprovações societárias e regulatórias necessárias (dentre outras, do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE e da *Securities and Exchange Commission* dos EUA), e as consequências da sua não-obtenção.

8. Diante de tais fatos, os membros independentes do Conselho de Administração da Linx entendem que ainda carecem de elementos importantes para ter uma melhor compreensão de todos os benefícios e riscos da proposta da Totvs e, com base nisso, apresentar aos acionistas sua recomendação a este respeito.

9. Os membros independentes do Conselho de Administração continuarão, em conjunto com seus assessores financeiros e jurídicos, interagindo com a Totvs para a melhor compreensão e análise dos benefícios e riscos da operação e o encaminhamento da Proposta Totvs.

Acesso a Informações e Documentos

10. O Aditivo ao Acordo de Associação e os aditivos dos demais contratos da Operação Stone acima mencionados estão à disposição dos acionistas da Companhia, a partir desta data, em sua sede social, no *site* de Relações com Investidores da Companhia (www.ri.linx.com.br), assim como nos websites da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e da B3 (www.b3.com.br).

11. Divulgações adicionais de informações ao mercado serão feitas oportunamente nos termos da legislação vigente, incluindo aquelas exigidas pela Instrução CVM Nº 565, de 15 de junho de 2015.

São Paulo, 1º de setembro de 2020.

LINX S.A.

Ramatis Rodrigues

Diretor de Relações com Investidores

LINX S.A.
Publicly Held Corporation
Brazilian Taxpayers' Number (CNPJ): 06.948.969/0001-75
NIRE: 35.300.316.584

MATERIAL FACT

Linx S.A. ("Linx" or "Company") (B3: LINX3 | NYSE: LINX), in accordance with Article 157, paragraph 4 of Law No. 6.404/76, as amended ("Brazilian Corporate Law") and CVM Normative Ruling No. 358, of January 3, 2002 and in addition to the material facts disclosed on August 11, 2020 and August 14, 2020, informs its shareholders, the market in general and other interested persons the following:

New Terms of the Transaction with STNE Participações S.A.

1. On September 1, 2020, the Company, STNE Participações S.A. ("STNE" and, jointly with Linx, the "Companies"), and StoneCo Ltd. ("StoneCo"), among others, entered into an amendment ("Amendment") to the Joint Venture and Other Covenants Agreement ("Joint Venture Agreement") entered into on August 11, 2020, which covers the business combination between the Company and STNE (the "Stone Transaction").
2. The negotiation of the Amendment to the Joint Venture Agreement was conducted exclusively by the independent members of the Company's Board of Directors, assisted by the Company's financial advisors and by legal counsel specially hired to advise the independent members of the Board of Directors. The execution of the Amendment to the Joint Venture Agreement was approved by the independent members of Linx's Board of Directors at a Board of Directors' meeting held on this date, which also addressed suggestions presented by shareholders of the Company, with the abstention of votes by Linx's founding shareholders.
3. Pursuant to the abovementioned Amendment to the Joint Venture Agreement, the Companies agreed to amend the following main terms of the Stone Transaction disclosed to the market on August 11, 2018:
 - (a) *Increase of the Share Redemption Amount.* The compensation offered by STNE to the shareholders of Linx was increased, so that, if the Stone Transaction is approved, the shareholders of Linx will receive, after the merger of Linx's shares and the redemption of class A and B preferred shares of STNE, for each common share issued by Linx (i) a portion in cash equal to R\$ 31,56, updated *pro rata die* based on the Interbank Deposit Certificate (CDI) variation as from the sixth (6th) month counted as of August 11, 2020, and (ii) 0,0126774 class A shares of StoneCo traded on NASDAQ. Based on the closing prices as of August 31, 2020, this exchange ratio corresponds to a price per Linx share of R\$ 35.10, and

(b) *Reduction of the Break-Up Fee.* The amount of the compensatory fine stipulated bilaterally for the events provided in the August 11, 2020 Joint Venture Agreement, was reduced to R\$ 453,750,000.00 (“Adjusted Fee”). Moreover, the compensatory fine due in case the Stone Transaction is not approved by the shareholders of Linx in the General Meeting yet to be called was decreased to R\$ 112,500,000.00. The remaining terms of the break-up fee remained unaltered.

4. The new terms of the Stone Transaction represent an improvement to the terms originally negotiated between the Companies.

New Terms of the Non-Compete and Non-Solicit Agreements and of the Proposal of Services Agreement with Linx’s Founders

5. In parallel to the discussions between Linx’s independent directors and STNE regarding the terms and conditions of the Stone Transaction, and in order to address the suggestions presented by some of Linx’s shareholders, STNE and Linx’s founders also renegotiated the terms of the non-compete and non-solicit agreements involving the Company’s founders, as well as the proposal of services agreement involving the Company’s CEO, initially agreed upon on August 11, 2020, by means of the execution of amendment instruments, distinguishing the non-compete and non-solicit agreements from the Joint Venture Agreement.

6. Pursuant to agreements disclosed on this date, the scope of the non-compete and non-solicit agreements was renegotiated and, therefore, the indemnification amounts related to the non-compete obligation were readjusted. In addition, the scope, structure, amount, and term of the agreement regulating the future relationship of STNE with the Company’s CEO were altered.

Negotiations related to the Totvs Proposal

7. Concerning the public proposal presented by Totvs S.A. to Linx on August 14, 2020 (“Totvs Proposal”), valid for 30 days, the independent members of the Board of Directors informed the Company of the following:

(a) The representatives of the Company and of Totvs have been attending meetings and holding discussions envisaging a detailed breakdown of the terms of the Totvs Proposal;

(b) On this date, the points still under discussion, include, among others: (i) the presentation by Totvs of the proposed drafts for the implementation of the underlying transaction related to the Totvs Proposal; and (ii) the definition of the schedule and business conditions for the implementation of the proposed deal, including the necessary corporate and regulatory approvals (among others, those of the CADE – Conselho Administrativo de Defesa Econômica and of the SEC – Securities and Exchange Commission), and the consequences of not obtaining such approvals.

8. In light of these facts, the independent members of Linx's Board of Directors understand that material elements are still lacking in order to have a better understanding of all benefits and risks of the Totvs Proposal and, based on that, present their recommendation to the shareholders to that effect.

9. The independent members of the Board of Directors, jointly with their financial advisors and legal counsels, will continue to interact with Totvs for a better understanding and analysis of the benefits and risks of the transaction and the development of the Totvs Proposal.

Access to Documents and Information

10. The Amendment to the Joint Venture Agreement and the amendments to the other agreements of the Stone Transaction are available to the Company's shareholders, as of the date hereof, at the investors relationship's website of the Company (www.ri.linx.com.br), as well as the websites of the Brazilian Securities Exchange Commission (*Comissão de Valores Mobiliários – CVM*) (www.cvm.gov.br) and of B3 (www.b3.com.br).

11. Additional information disclosures to the market will be made in due course under the terms of the applicable regulation, including those required by CVM Normative Ruling No. 565, of June 15, 2015.

São Paulo, September 1st, 2020.

LINX S.A.
Ramatis Rodrigues
Investors Relations Officer